

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ATO DO SECRETÁRIO E DA DIRETORA-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAPA/EMATER-RIO Nº 04 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO.**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A DIRETORA-PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020 que Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2020 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Transferência de valores que tem como objetivo garantir a continuidade da execução dos trabalhos de levantamento de demandas, mobilização de produtores, visitas técnicas, elaboração e supervisão de projetos que abrangem as atividades.

**II - VIGÊNCIA** data de início: 31/08/2020 - término: 30/12/2020

**III - DE/Concedente:** 130100 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO RIO DE JANEIRO  
**UO:** 13010 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Rio de Janeiro  
**UG:** 13010 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Rio de Janeiro

**IV - PARA/Executante** 135300 - Empresa de Assistência Técnica e extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-RIO  
**UO:** 135300 - Empresa de Assistência Técnica e extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-RIO  
**UG:** 135300 - Empresa de Assistência Técnica e extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-RIO

**V - CRÉDITO:**

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
1301.20.122.0002.2016	3390	100	R\$ R\$ 200.000,00

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2020

**MARCELO QUEIROZ**

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**STELLA ROMANOS**

Diretora-Presidente da EMATER-RIO

Id: 2268387

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 27/08/2020  
PÁGINA 14 - 1ª COLUNA

PORTARIA CEASA Nº 072 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DA FUNARJ/RJ.

Onde se lê:

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DA FUNARJ/RJ.

Leia-se:

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DA CEASA-RJ.

Art. 1º -  
Onde se lê:  
ARMANDO VENTURUOTTI DE ALMEIDA  
Leia-se:  
ARMANDO VENTURUOTTI DE ALMEIDA

Id: 2268389

## Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO

\*PORTARIA SECID/SUBINREG Nº 001 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

**INSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DESIGNA SEUS MEMBROS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020.**

**O SUBSECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração, altera o Decreto nº 42.301/2010, e dá outras providências;

- o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº SEI-08/002/001845/2019, que apresenta a documentação pertinente ao acompanhamento e fiscalização no âmbito do programa "Agente das Cidades";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a organização da sociedade civil denominada Centro de Pesquisas e de Ação Sociais e Culturais - C O N T A T O, mediante o termo de colaboração nº

01/2020 que tem como objetivo pesquisa de campo, cadastro social, gestão de dados, mapeamento da área de atuação, acompanhamento e fiscalização no âmbito do programa "Agente das Cidades" desenvolvendo palestras e capacitação sobre saúde preventiva para alunos da escola pública do Estado do Rio de Janeiro, bem como adultos, idosos e pessoas com deficiência, documentadas junto ao Processo Administrativo Eletrônico nº SEI-08/002/001845/2019.

**Art. 2º** - Designar os servidores para compor a comissão de monitoramento e avaliação do termo de colaboração no âmbito desta Secretaria conforme dispõe a Lei nº 1319/2014, alterada pela Lei nº 13204/2015.

**FISCAIS TITULARES:**

FABIO LUIZ DOS SANTOS LIMA - ID Funcional 51024403  
NATANAEL PINHEIRO DA CRUZ - ID Funcional 51065185.  
EDILENE GARCIA MARQUES VIEIRA - ID Funcional 50158929

**Art. 3º** - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração.

**Parágrafo Único** - São consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

**I** - atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013;  
**II** - participação da Comissão de Seleção da parceria;  
**III** - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;  
**IV** - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração com o órgão ao qual está vinculado;  
**V** - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração com o órgão ao qual está vinculado; ou  
**VI** - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração com o órgão ao qual está vinculado.

**Art. 4º** - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

**§ 1º** - As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta à movimentação da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**§ 2º** - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

**Art. 5º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

**Art. 6º** - São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**I** - adotar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, podendo utilizar-se de mecanismos como visitas in loco, apoio técnico de terceiros ou parcerias em órgãos e entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;  
**II** - avaliar e homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da parceria;  
**III** - aprimorar procedimentos;  
**IV** - unificar entendimentos;  
**V** - solucionar controvérsias;  
**VI** - padronizar objetos, custos e indicadores;  
**VII** - informar ao Conselho Deliberativo do Programa Agente das Cidades sobre suas atividades;  
**VIII** - fomentar o controle de resultados.

**Art. 7º** - A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação será considerada prestação de serviços relevante e não remunerada.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2020.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2020

**BERNARDO DE ALMEIDA RODRIGUES CARDOZO**

Subsecretário Integração Regional

\*Omitido no D.O de 28.08.2020.

Id: 2268294

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

ATO DOS SECRETÁRIOS E DA SUBSECRETÁRIA INTERINA

RESOLUÇÃO CONJUNTA/GSI/SECC Nº 018 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O SECRETÁRIO EVENTUAL DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, ARISTEU LEONARDO TAVARES, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA E A SUBSECRETÁRIA INTERINA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, ANA LUIZA GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, 210600 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional, de acordo com a Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, com o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o Exercício de 2020, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-390001/000346/2020;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO**

Publicação de Matéria Legal de interesse do órgão.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência de 01/09/2020 até 31/12/2020.

**III - DE/Concedente:** 06010- Gabinete de Segurança Institucional  
**UO:** 06020 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional  
**UG:** 210600 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional

**IV - PARA/Executante:** 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil  
**UO:** 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSSC  
**UG:** 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSSC

**V - CRÉDITO:**

PT: 06020.06.122.0002.2010  
Natureza da Despesa: 3.3.90.00  
Fonte: 100  
Valor: R\$ 5.000 (cinco mil reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2020

**ARISTEU LEONARDO TAVARES**

Secretário Eventual de Estado do Gabinete de Segurança Institucional

**ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA**

Secretário de Estado da Casa Civil

**ANA LUIZA GOMES DA SILVA**

Subsecretária de Comunicação Social Interina

Id: 2268377

## Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE  
DE 02.09.2020

**PROCESSO Nº SEI-140001/057977/2020** - Requerente: CLÁUDIO DOS SANTOS NOBRE - CPF 964.018.857-34 - Falecido: WALTER DE OLIVEIRA NOBRE. Louvada na manifestação da Gerência de Recursos Humanos, DEFIRO o pagamento do Auxílio Funeral.

Id: 2268403

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO** Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 094/2019 (DFI).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.  
**OBJETO:** "prorrogação do prazo contratual".  
**PRAZO:** 90 (noventa) dias.  
**VALOR TOTAL:** SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL  
**DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2020.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº E-07/100.427/2018 (Pregão Eletrônico - PE nº 307/2019).

Id: 2268378

### Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PROTOCOLO

AVISO

Distribui-se à 4ª Câmara do Conselho de Contribuintes o recurso nº 76447, referente ao Processo Administrativo nº E-04/040/898/2016 - D G M ELETRO MÓVEIS LTDA, por conexão ao recurso nº 76242, referente ao Processo Administrativo nº E-04/040/896/2016.

Id: 2268276

### Secretaria de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRAZIL  
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

**A COMISSÃO DE PREGÃO do INSTITUTO VITAL BRAZIL**, torna público, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002 e subsidiariamente, à Lei nº 13.303/16 e Decreto nº 10.024/19, o seguinte:

**Adia-se**, a abertura da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2020, Processo Administrativo nº E-08/005/0055/2019, cujo objeto é a aquisição de Material de EPI; em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 47.242 de 31/08/2020, estamos adiando a abertura do Certame para o próximo dia 21 de setembro de 2020 às 9 (nove) horas.

Id: 2268373

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

**A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, torna pública a convocação do candidato abaixo:

Em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 0019420- 67.2013.8.19.0054, convocamos a Sra. ANA PAULA DE MENDONÇA CÂNDIDO MANHÃES, concorrente ao emprego: Técnico de Enfermagem - enfermagem - Classificação: 1165 AC, para comparecer na sede da Fundação Saúde, situada à Av: Padre Leonel Franca nº 248, 1º andar - Gávea-RJ, no dia 04/09/2020, às 10:00h para procedimentos iniciais de admissão, conforme teor da citada decisão.

Id: 2268292